



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 4.977, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação e Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 130.971.094,52, e cria Ação, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 98.339.129,24 (noventa e oito milhões, trezentos e trinta e nove mil, cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia - FUNCAFÉ e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 32.631.965,28 (trinta e dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo III.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto nos artigos 1º e 2º, decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, por meio de abertura de Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais, autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária dos recursos ora transferidos, de uma Unidade Orçamentária para outra e de um Órgão para outro, de uma categoria de programação para outra e de uma categoria econômica para outra, mediante Decreto, moldes do inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 19 de março de 1964.

Art. 4º Fica criada no Orçamento Anual do exercício de 2021, Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, a Ação 2490 - REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, sendo esta inserida no Programa 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, nas Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, com detalhamento indicado no Anexo IV e a Ação 2474 - FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLAS E ATIVIDADES CORRELATAS, sendo esta inserida no Programa 2011 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR, na Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, com detalhamento apresentado no Anexo V.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			125.201.237,80
13.001.04.121.2041.2464	FORTALECIMENTO DO OBSERVATÓRIO REGIONAL	339030	0100	1.000.000,00
		339033	0100	100.000,00
		339035	0100	2.600.000,00
		339039	0100	4.000.000,00
		449052	0100	1.400.000,00
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	150.000,00
		339030	0100	150.000,00
		339033	0100	100.000,00
		339036	0100	150.000,00
		339039	0100	1.300.000,00
		339040	0100	300.000,00
		339093	0100	250.000,00
		449052	0100	2.600.000,00
		339039	0213	19.000.000,00
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	250.000,00
13.001.04.122.2041.2079	DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS	339014	0100	100.000,00
		339030	0100	30.000,00

		339033	0100	60.000,00
		339035	0100	500.000,00
		339039	0100	900.000,00
		339041	1100	2.900.000,00
13.001.04.122.2041.2422	GESTÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	339139	0100	2.800.000,00
		449052	0100	8.900.000,00
		339039	1100	1.800.000,00
		449051	1100	1.800.000,00
13.001.04.122.2133.4546	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO NOS 10 POLOS REGIONAIS	339014	0100	200.000,00
		339030	0100	2.500.000,00
		339035	0100	1.000.000,00
		339036	0100	800.000,00
		339039	0100	4.300.000,00
		339041	0100	9.800.000,00
		449052	0100	16.500.000,00
13.001.04.122.2137.2470	IMPLANTAR O NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DO ESTADO	339032	0100	400.000,00
		339035	0100	5.900.000,00
		339036	0100	350.000,00
		449052	0100	651.237,80
13.001.04.123.2133.4545	CONSÓRCIO INTERESTADUAL DO BRASIL CENTRAL	337170	0100	800.000,00
		339014	0100	100.000,00
		339030	0100	1.060.000,00
		339033	0100	200.000,00
		339039	0100	3.800.000,00
13.001.04.126.1015.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339014	0100	100.000,00
		339030	0100	1.250.000,00

		339040	0100	3.050.000,00
		449052	0100	5.900.000,00
13.001.04.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339014	0100	600.000,00
		339030	0100	2.700.000,00
		339032	0100	900.000,00
		339033	0100	600.000,00
		339036	0100	1.800.000,00
		339039	0100	3.400.000,00
13.001.28.846.0000.0112	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	339091	0100	3.400.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			5.769.856,72
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	5.769.856,72
TOTAL				R\$ 130.971.094,52

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			4.880.147,72
11.025.26.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319004	0100	4.880.147,72
	FUNDO DE APOIO À CULTURA DO CAFÉ EM RONDÔNIA - FUNCAFÉ			800.000,00
19.011.20.608.2005.1091	MODERNIZAR A CAFEICULTURA	339093	0100	800.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			92.658.981,52
27.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339019	0100	3.168,60
		339046	0100	3.846,00
		339049	0100	62.248,80
		339093	0100	1.826,68
27.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	5.272.162,52
		319012	0100	167.013,75
		319013	0100	315.535,56
		319113	0100	15.144,89
27.001.04.122.2057.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	449051	0100	54.818.034,72
		449051	0213	19.000.000,00
27.001.04.122.2057.2469	FISCALIZAR OBRAS	339014	0100	3.000.000,00
		339039	0100	10.000.000,00
TOTAL				R\$ 98.339.129,24

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			250.000,00
13.001.04.122.1015.2490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0100	250.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			23.181.965,28
27.001.04.122.1015.2490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0100	23.181.965,28
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			9.200.000,00
19.001.04.122.1015.2490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0100	1.376.563,00
19.001.20.608.2011.2474	FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLAS E ATIVIDADES CORRELATAS	339014	0100	600.000,00
		339039	0100	3.196.200,00
		449052	0100	4.027.237,00
TOTAL				R\$ 32.631.965,28

ANEXO IV

Cria Ação na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023 - Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019.

130001 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

270001 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

AÇÃO 2490 - REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS

PROGRAMA 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Tipo: Atividade.

Descrição: Assegurar a remuneração de pessoal temporário e encargos sociais.

Finalidade: Realizar pagamentos de remuneração de pessoal temporário e encargos sociais.

Modo de Execução: Efetuar o pagamento da remuneração de pessoal temporário e encargos sociais.
Função/Subfunção: Administração/Administração Geral.
Forma de Implementação: Direta.
Esfera: Fiscal.
Descrição do Produto: Contratados de forma remunerada, por tempo determinado.
Unidade de Medida: Unidade.
Meta Física: não cumulativo.
Programa PDES: Diretriz 04 e Programa 001 - Apoio à Modernização da Gestão Pública.

ANEXO V

Cria Ação na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023 - Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019.
190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
AÇÃO 2474 - FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLAS E ATIVIDADES CORRELATAS
PROGRAMA 2011 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR
Tipo: Atividade.
Descrição: Assegurar que a Agricultura Familiar receba com qualidade os serviços de mecanização agrícola.
Finalidade: Fomentar a Agricultura Familiar, através de serviços de mecanização agrícolas e atividades correlatas.
Modo de Execução: Execução de serviços de terraplanagem, para melhorias de infraestrutura das propriedades agrícolas.
Função/Subfunção: Agricultura/Promoção da produção agropecuária.

Forma de Implementação: Direta.

Esfera: Fiscal.

Descrição do Produto: Agricultor Assistido.

Unidade de Medida: Unidade.

Meta Física: não cumulativo.

Programa PDES: Diretriz 03 e Programa 004 - Fortalecimento da Agricultura Familiar.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/04/2021, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017377650** e o código CRC **173EB83F**.